III – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2017

Contrato Original nº: 2/2017

III – Termo Aditivo – Aditivo de valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VAGNER VISOLI

CNPJ nº 17.392.149/0001-66

Finalidade: **Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos e profissionais de consultoria na captação de recursos e gestão de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, com objetivo de promover a melhoria da infraestrutura, patrimonial e dos serviços públicos oferecidos à população do Município de Bom Jesus-SC, de acordo com as sistemáticas estabelecidas.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2016 - P.P nº 21/2016

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. Considerando que o II Aditivo ao contrato nº 2/2017 foi realizado em 18 de dezembro de 2018, com o objetivo de prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses;
2. Considerando que o referido aditivo foi cadastrado no sistema competente com a natureza “aditivo de prazo” ao invés de “aditivo de prazo e valor”, sendo que o sistema entendeu que não há saldo para o exercício de 2019 a ser pago ao contratante.
3. Considerando que o referido aditivo já foi informado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo necessária a formulação de novo termo aditivo para retificação das informações junto ao sistema.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VAGNER VISOLI,** CNPJ nº 17.392.149/0001-66, sediada na Rua Pagnocelli, nº 1361, Centro, no Município de Ipuaçu – SC, representado pelo Senhor **Vagner Visoli**, portador do CPF nº 007.721.209-60, RG nº 3.450.323 SSP/SC, domiciliado na Rua Pagnocelli, nº 1361, sala 02, centro no Município de Ipuaçu - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO VALOR
Considerando a prorrogação de vigência do contrato nº 2/2017, por meio do II Termo Aditivo, permanece inalterado o preço contratual atualmente praticado de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, produzindo um montante total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), para o período total aditivado de 12 (doze) meses, podendo o valor ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 02 de janeiro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

VAGNER VISOLI
CNPJ nº 17.392.149/0001-66
Vagner Visoli
CPF nº 007.721.209-60
Contratada

Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Beatris Maria Foschiera
CPF nº 949.674.239-49
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 2/2017

III – Termo Aditivo – Aditivo de valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: VAGNER VISOLI

CNPJ nº 17.392.149/0001-66

Finalidade: Permanece inalterado o preço contratual atualmente praticado de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, produzindo um montante total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), para o período total aditivado de 12 (doze) meses

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 36/2016 - P.P nº 21/2016

Valor Mensal: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus (SC), 02 de janeiro de 2019.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal